

CHAMADA PÚBLICA Nº 68/2026 – REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA – EXERCÍCIO 2027

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores(as) de Projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Iniciação Artística 2027, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Artística (PBIA-UECE) destina Bolsa de IA-UECE, como auxílio financeiro, a estudante de graduação vinculados(as) a um Projeto de Iniciação Artística, orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), vinculado(a) ao quadro ativo da UECE. As bolsas têm como finalidade apoiar projetos de Extensão cujo objeto, finalidade e desenvolvimento sejam essencialmente artísticos, compreendendo a criação, experimentação, produção, pesquisa, formação, mediação, circulação ou fruição em arte. A dimensão social, educativa, científica ou cultural do projeto deverá estar articulada ao seu núcleo artístico e decorrer das práticas e dos processos artísticos desenvolvidos e tem como objetivos:

- 1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de IA-UECE, os(as) estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, no campo da arte e da cultura, com vistas à formação cidadã e à transformação social;
- 1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;
- 1.1.3. Impulsionar e fortalecer a inserção curricular da extensão na UECE;
- 1.1.4. Gerar e partilhar conhecimentos artísticos por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à Extensão; Institucionalizar as atividades artísticas na UECE por meio da Extensão, no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE;
- 1.1.5. Divulgar a extensão articulada à pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UECE e fora dela, considerando o potencial transformador da arte e da cultura, em sua relação com a educação;
- 1.1.6. Estimular a vocação artística, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de Extensão;
- 1.1.7. Introduzir o conhecimento científico e a pesquisa em arte no desempenho de

atividades sócio-artísticas;

1.1.8. Qualificar graduandos(as) da UECE na área artístico-cultural, em articulação com as comunidades envolvidas nos projetos de Extensão e de Iniciação Artística, assegurando ao(à) bolsista a aquisição de competências, conhecimentos e práticas artísticas ao longo do desenvolvimento do projeto;

1.1.9. Estimular o engajamento de estudantes da graduação no desenvolvimento de capacidades de orientação artística na UECE;

1.1.10. Atrair recursos financeiros, tendo como base a aprovação de projetos nos órgãos de fomento à Extensão, com o enfoque na relação sociedade e cultura;

1.1.11. Promover a interação transformadora entre a UECE e os demais setores da sociedade;

1.1.12. Fomentar o interesse em Extensão, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

1.2. As Bolsas de IA-UECE são divididas em duas modalidades: Bolsa de IA-UECE Custeio e Bolsa de IA-UECE FUNCAP¹.

1.2.1. Bolsa de IA-UECE Custeio será de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de março a dezembro de 2027, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. Bolsa de Extensão do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, para estudantes com perfil estabelecido pelo FECOP será de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de março a dezembro de 2027, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que esteja cadastrado no CadÚnico.

2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas **157 (cento e cinquenta e sete) bolsas de Iniciação Artística – IA/UECE, sendo 47 (quarenta e sete) vagas para bolsa IA perfil custeio e 110 (cento e**

¹ Bolsa de Extensão FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBEPV visando à qualificação da atividade dos bolsistas.

dez) vagas para bolsa IA B-Social/Funcap para estudantes com perfil estabelecido pelo FECOP.

3.2 Do quantitativo total de bolsas previsto nesta Chamada Pública, será destinado percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a projetos oriundos dos campi da UECE localizados no interior do Estado, em observância à regulamentação institucional do Programa de Iniciação Artística, reservando ao menos 39 bolsas a projetos oriundos dos campi do interior.

3.3 Não havendo projetos oriundos do interior que contemplem o preenchimento do percentual de que trata o caput, as bolsas remanescentes serão alocadas para contemplar os demais projetos, respeitada a ordem de classificação.

3.4 A distribuição das bolsas entre os projetos classificados observará critérios objetivos, considerando a ordem de classificação dos projetos na seleção e o número total de bolsas disponíveis. Será assegurada, inicialmente, a concessão de 1 (uma) bolsa por projeto classificado e habilitado, respeitada a ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo, até o limite do quantitativo total de bolsas disponível. Caso, após o atendimento inicial de todos os projetos classificados, ainda existam bolsas remanescentes, estas poderão ser distribuídas aos projetos subsequentes, observando-se novamente a ordem decrescente da classificação, até o esgotamento das bolsas disponíveis.

3.5 A quantidade máxima de bolsas por projeto/coordenador será definida de acordo com o quantitativo total disponibilizado e com a necessidade de assegurar equidade na distribuição, abrangência territorial e maior número possível de projetos contemplados. Em nenhuma hipótese a distribuição poderá ultrapassar o número de bolsas efetivamente disponibilizado para a chamada.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas, observando-se o que se segue:

4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer com uma única proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador da equipe;

4.1.2. Docentes substitutos(as) ou temporários(as) que desejem concorrer com suas propostas devem observar o disposto no §5º do Art. 2º da Resolução 1387/2017-CONSU.

4.2. O(A) coordenador(a) e/ou colaboradores(as) do projeto devem estar com seu currículo lattes atualizado nos últimos três meses, quando serão avaliadas as atividades e produções científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão;

4.3. O(A) coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2026) ficará impedido de indicar bolsistas para o exercício de 2027;

4.4. O(A) coordenador(a) poderá encaminhar proposta para essa Chamada Pública 2027 e também para a Chamada Pública das Bolsas de Extensão Universitária 2027, desde que sejam propostas diferentes, em todos os aspectos;

4.5. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

- a) Interação Dialógica;
- b) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- c) Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- d) Impacto na Formação do(a) Estudante;
- e) Impacto e Transformação Social.

4.6 As propostas deverão dialogar com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU ilustrada na imagem a seguir. As informações sobre a Agenda estão disponíveis no link <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>



5. DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

5.1 É permitida a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa como recurso auxiliar na elaboração e na execução das propostas, desde que seu uso seja informado, com indicação da ferramenta e da finalidade. O(A) proponente permanece integralmente responsável pela autoria, veracidade, consistência e originalidade do conteúdo apresentado, sendo vedada a utilização dessas ferramentas para fabricar ou manipular dados, gerar referências inexistentes, praticar plágio ou inserir dados pessoais, informações confidenciais e conhecimentos comunitários ou tradicionais sem a devida autorização.

5.2. O(A) proponente deverá declarar, no momento da submissão, se utilizou ferramenta de Inteligência Artificial Generativa na elaboração da proposta, indicando, em caso afirmativo, a ferramenta e a finalidade de seu uso, nos termos desta Chamada.

6. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Deverão ser selecionados(as) e indicados(as) prioritariamente os(as) estudantes do colegiado/campus de vinculação do(a) proponente, de modo a que a ação extensionista promova produção, troca de conhecimentos, impacto na formação daqueles(as) estudantes e impacto social no território de inserção da unidade acadêmica.

6.2. O proponente deve acessar o site "sabext.uece.br" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

6.2.1. Após o acesso ao site, o proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

6.2.2. Já na página de submissão, o proponente deverá preencher todos os campos explicitando, com relação aos dados do Projeto, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Área temática e Linha(s) de Extensão;
- b) Justificativa do projeto e/ou sua continuidade e fundamentação teórica de atuação artística, indicando a(s) linguagem(ns) artística(s) que será(ão) desenvolvida(s), entre as seguintes contempladas por esta Chamada: Artes Visuais, incluindo pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação e demais expressões visuais; Música; Artes Cênicas, incluindo teatro, dança, circo e performance; Literatura e Poesia; Cinema e Audiovisual; História em Quadrinhos; Arte Digital e Mídias Eletrônicas; expressões artísticas populares e tradicionais; e Artes Integradas, híbridas ou interdisciplinares, sem prejuízo de outras linguagens artísticas compatíveis com os objetivos desta Chamada;
- c) Demandas sociais de caráter artístico com as quais o projeto pretende interagir,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

explicitando de que maneira tais demandas se relacionam com a criação, produção, formação, circulação, mediação, fruição ou acesso às artes. As demandas sociais poderão estar relacionadas a diferentes campos da vida social, desde que sua abordagem esteja diretamente vinculada a uma questão, prática, experiência ou produção artística;

d) Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão a partir das demandas artísticas e culturais identificadas, demonstrando como o projeto articula formação, investigação e ação extensionista por meio das práticas e dos processos artísticos desenvolvidos;

e) Objetivo geral, que deverá ser essencialmente artístico, indicando claramente aquilo que o projeto pretende criar, experimentar, investigar, desenvolver, produzir, realizar, formar, mediar ou fazer circular no campo das artes. Os objetivos específicos poderão contemplar dimensões educativas, sociais, culturais, científicas ou institucionais, desde que estejam diretamente articulados ao objetivo artístico geral;

f) Metodologia artística, descrevendo os procedimentos, técnicas, processos de criação, experimentações, linguagens, poéticas, modos de produção, mediação, circulação ou apresentação que serão desenvolvidos no projeto. A metodologia deverá demonstrar a relação entre os procedimentos artísticos, a fundamentação teórica e os objetivos propostos. A descrição de atividades administrativas, divulgação, organização, aplicação de questionários ou coleta de dados somente será considerada como parte da metodologia quando estiver subordinada e diretamente articulada aos processos artísticos do projeto;

g) Público participante (descrição do público participante e número estimado de pessoas beneficiadas);

h) Impactos artísticos, culturais, formativos e sociais esperados, explicitando prioritariamente as transformações produzidas no campo artístico e, a partir delas, seus possíveis desdobramentos para os participantes, comunidades e Universidade. Os impactos deverão apresentar evidências relacionadas à produção, experimentação, formação, circulação, fruição, acesso, mediação, inovação ou desenvolvimento de práticas artísticas;

i) Relação com a sociedade e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável/ODS/Agenda 2030 (escolher pelo menos um dos ODS).

j) Descrever o processo de avaliação do Projeto (explicitando os indicadores qualitativos e quantitativos utilizados, as fontes de informação, os instrumentos, a periodicidade e quem participará dessa avaliação);

k) Produtos e resultados artísticos esperados pelo projeto. Os produtos poderão apresentar caráter material ou imaterial e estar diretamente relacionados às linguagens e aos processos artísticos desenvolvidos.

Pró-reitoria de Extensão

Universidade Estadual do Ceará - Uece

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9655 Email: proex@uece.br



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

- São considerados produtos artísticos, entre outros: obras, exposições, apresentações, performances, espetáculos, concertos, composições, publicações literárias, livros de artista, histórias em quadrinhos, filmes, vídeos, fotografias, instalações, intervenções, obras digitais, processos curatoriais, ações de mediação artística, oficinas de criação, mostras, festivais, acervos, registros artísticos e outros resultados de natureza artística.
- Relatórios, artigos científicos, postagens em redes sociais, materiais administrativos, questionários, bancos de dados e instrumentos de divulgação, isoladamente, não constituem produtos artísticos para fins desta Chamada.

l) Parceiros externos institucionais e/ou artístico-culturais;

m) Referências científicas e artístico-culturais;

n) Cronograma de execução (março a dezembro de 2027): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;

o) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de Bolsas de IA-UECE Custeio e o número de Bolsas de IA-UECE B-Social FUNCAP;

p) Preenchimento dos planos de atividades de todos(as) os(as) bolsistas remunerados solicitados (Custeio e B-Social FUNCAP).

6.2.3. Após o preenchimento completo, o(a) proponente deve clicar em “Submeter Projeto”;

6.2.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o proponente deverá ir na aba “Solicitação de Bolsas” e selecionar a opção “Emitir Comprovante”. Este comprovante não precisa ser encaminhado, mas deve ser armazenado, para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Etapa de avaliação técnica

Antes do início da avaliação de mérito, todas as propostas passarão por uma avaliação técnica inicial por membros da Câmara de Arte e Cultura da UECE, com caráter eliminatório, a fim de verificar se atendem aos requisitos formais e aos critérios obrigatórios desta Chamada. Propostas que não estejam em conformidade serão desclassificadas e não seguirão para análise de mérito.

7.2. As propostas submetidas no site “sabext.uece.br”, que tenham superado a etapa de avaliação técnica, serão avaliadas por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

Pró-reitoria de Extensão

Universidade Estadual do Ceará – Uece

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9655 Email: proex@uece.br



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

- a) cada proposta será analisada por um(a) parecerista ou dois, no caso do(a) primeiro(a) parecerista não recomendar a proposta;
b) a avaliação da proposta pelo (a) parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir:

Critério de Avaliação	Peso
Caracterização e justificativa da Proposta Artístico-cultural (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos das linguagens artísticas que orientam a proposta, destacando a relevância da situação que necessite de uma ação de extensão e/ou de uma continuidade do projeto)	0,25
Clareza de objetivos artísticos e da temática geral, caracterização do público participante	0,15
Adequação e qualidade da metodologia artística (explicitação dos procedimentos que dialoguem com a fundamentação teórica das linguagens artísticas para o alcance dos resultados das ações extensionistas, mediante as parcerias externas, institucionais e/ou artístico-culturais)	0,20
Relação com a sociedade e com os objetivos do desenvolvimento sustentável Agenda 2030 (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular e artístico-cultural) com ênfase na consolidação do projeto em edições anteriores e no impacto social construído a partir de uma perspectiva dialógica entre universidade e comunidade. Será valorizada a inserção da proposta no Mapa Cultural do Ceará ² , quando existente, como evidência de articulação, visibilidade e integração da ação ao cenário artístico e cultural do Estado	0,25
Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,15

- c) para cada um dos itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;
d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item “Relação com a sociedade e com os objetivos do desenvolvimento sustentável/Agenda 2030”;

² <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

Pró-reitoria de Extensão

Universidade Estadual do Ceará – Uece

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9655 Email: proex@uece.br

e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como “Não recomendadas” e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como “Recomendadas”;

f) Proposta “Não recomendada” por um parecerista será encaminhada para um segundo que poderá reafirmar a condição “Não recomendada” (nesse caso, a proposta será desclassificada) ou alterar para a condição “Recomendada” e, nesse caso, permanecerá a segunda nota para a classificação das bolsas.

7.3 Propostas que tenham como objetivo principal a divulgação de ações e/ou conhecimentos, tais como postagens em redes sociais, blogs ou sites, de modo unidirecional, sem caracterizar a interação dialógica com a comunidade ou relação direta com as artes, não serão contempladas neste Edital, independentemente de sua pertinência em áreas científicas ou tecnológicas.

7.4. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX julgar as propostas em que estejam participando como coordenadores e/ou colaboradores.

7.5. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 03 (três) categorias: reprovada, aprovada sem bolsa e aprovada com bolsa.

7.5.1 – Reprovada: propostas não recomendadas;

7.5.2 – Aprovada sem bolsa: propostas recomendadas;

7.5.3 – Aprovada com bolsa: propostas recomendadas e contempladas com uma ou mais bolsas.

7.6. Depois de concluída a análise mencionada no item 7.2, as propostas serão classificadas por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição das Bolsas de IA-UECE.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra as decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado, devendo ser interposto exclusivamente por meio do formulário eletrônico, cujo link é indicado no momento do resultado.

8.2. O recurso será dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, competindo ao(à) Pró-Reitor(a) de Extensão o julgamento definitivo.

8.3. É vedada a juntada de documentos destinados a sanar requisito que deveria ter sido atendido originalmente, salvo para correção de erro material devidamente demonstrado.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

8.4. O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial da pró-reitoria.

9. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

9.1. Caberão aos(as) coordenadores(as) de Projetos “aprovados com bolsa” a seleção e indicação dos(as) estudantes com os(as) quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que se segue. Deverão ser selecionados(as) e indicados(as) prioritariamente os(as) estudantes do colegiado/unidade acadêmica de vinculação do(a) proponente, de modo a que a ação extensionista promova produção, troca de conhecimentos e impacto na formação daqueles(as) estudantes e impacto social no território de inserção da unidade acadêmica.

9.1.1. Para os(as) Bolsistas de IA-UECE Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE, remuneradamente;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco ou Next.

9.1.2. Para os(as) Bolsistas de IA-UECE B-Social FUNCAP:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE, remuneradamente;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Ter cadastro aprovado no CadÚnico.
- g. Possuir conta corrente no Bradesco ou Next.

9.2. O(A) coordenador(a) deverá divulgar amplamente a seleção indicando quais os critérios de seleção (prova escrita, prova oral, entrevista, prova prática, análise de currículo, dentre outras), garantindo a todos os interessados a ampla participação desde que obedecidos os requisitos do item 7.1 e subitens 7.1.1 e 7.1.2.

9.2.1. As atividades atribuídas a cada bolsista deverão estar diretamente vinculadas ao desenvolvimento artístico do projeto, compondo, conforme as especificidades da

Pró-reitoria de Extensão

Universidade Estadual do Ceará - Uece

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9655 Email: proex@uece.br

proposta, os processos de criação, experimentação, produção, pesquisa, documentação, mediação, circulação ou apresentação dos resultados artísticos.

9.2.2. Cada bolsista deverá possuir plano individual de atividades compatível com o objetivo artístico do projeto e com as atribuições previstas para a Iniciação Artística.

9.3. Finalizada a seleção, o(a) bolsista selecionado(a) deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo, atentando para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX (www.uece.br/proex).

9.3.1. Para os Bolsistas de IA-UECE Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta-corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;

9.3.2. Para os Bolsistas de IA-UECE B-Social FUNCAP:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;
- h) Comprovação da aprovação no cadastro do CADÚnico.

9.4. Não havendo indicação do estudante por parte do(a) proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Projeto selecionado nesta chamada.

10. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

10.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;

10.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advenham da participação do(a) bolsista no Projeto;

10.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

10.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Projeto de Iniciação Artística ao qual está vinculado, durante o Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2027, conforme orientações, bem como divulgar as produções artístico-culturais em eventos e/ou outros espaços, a convite da PROEX;

10.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho e participação na Mostra Artístico-cultural;

10.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no sistema “bolsas.uece.br”, conforme orientações da PROEX. A ausência de registro da frequência por dois meses consecutivos implicará a suspensão do pagamento da bolsa, permanecendo suspensa até a devida regularização.

10.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará à PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o(a) substituirá;

10.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões, formações e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

11. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

11.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX (www.uece.br/proex);

11.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;

11.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br);

11.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX; A não homologação de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa, até que a situação seja regularizada;

11.5. Atender às convocações da PROEX para encontros de compartilhamento de experiências entre coordenadores(as) e bolsistas, com vistas a fomentar a colaboração entre os diferentes projetos e o aprendizado mútuo;

11.6. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;

11.7. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);

11.8. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico/científicos e artístico-culturais relacionados à área de atuação;

11.9. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente à Semana Universitária da UECE, na modalidade oral;

11.10. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos técnico/científicos e artístico-culturais, cujos resultados tenham a participação efetiva do estudante;

11.11. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado à PROEX em tempo hábil, conforme orienta o item 10 desta chamada;

11.12. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) outro(a) professor(a) para conduzir as atividades do Projeto e orientação do(a) bolsista;

11.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site www.uece.br/proex;

11.14. Participar da Semana Universitária no que tange à avaliação dos trabalhos, coordenação das sessões orais de apresentação de trabalhos e/ou ofertas de minicursos e oficinas.

12. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

12.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX (www.uece.br/proex), sempre até o dia 10 do mês da substituição, acompanhada de toda documentação do(a) novo(a) bolsista;

12.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2027, obedecido ao resultado do processo seletivo e ao disposto no item 9.11;

12.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;

12.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado(a);
- b) Estar sob a condição de “Matrícula institucional”;
- c) Ter realizado o trancamento total do curso;
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- e) Acumular duas frequências subsequentes não validadas;
- f) Vinculação remunerada com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
- g) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
- h) Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil BS-FUNCAP(item 1.2.2.) para os(as) Bolsistas de IA-UECE com perfil Fecop.

12.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior, os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Publicação do Edital	02/09/2026
Recebimento das propostas no site sabext.uece.br	02/09/2026 a 05/10/2026
Etapa 1 - Período para avaliação técnica das propostas	06/10/2026 a 16/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação técnica	21/10/2026
Prazo para interposição de recursos	22 e 23/10/2026

Resultado dos recursos da Etapa 1	28/10/2026
Etapa 2 - Período para avaliação de mérito das propostas pela PROEX	29/10/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/11/2026
Prazo para interposição de recursos	26 e 27/11/2026
Divulgação do resultado final após os recursos	04/12/2026
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	07/12/2026 a 19/01/2027
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	25/01/2027 a 05/02/2027
Início da vigência da bolsa	01/03/2027

* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente para o e-mail proex@uece.br em formulário cujo modelo será disponibilizado no âmbito da divulgação do Resultado Preliminar.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades;

14.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada bolsista computada durante o período;

14.3. O(a) estudante que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer alteração nesta chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;

15.2. Todos os resultados da seleção, bem como comunicados e possíveis adendos relativos a esta Chamada Pública, serão divulgados no site da PROEX (www.uece.br/proex). É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

15.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesta

Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;

15.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos candidatos estarão disponibilizados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

15.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;

15.6. Eventuais alterações no quantitativo, valor, carga horária ou período de vigência das bolsas dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, observância da legislação e regulamentação aplicáveis e formalização mediante instrumento próprio, com ampla publicidade, preservados os princípios da segurança jurídica, isonomia e proteção da confiança;

15.7. A inserção de estudantes voluntários(as) no Sabext se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;

15.8. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 02 de setembro de 2026

Prof. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE